



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
Direção-Geral do Campus Amajari
www.ifrr.edu.br

EDITAL 15/2026 - DG-CAM/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/LÍNGUAS INDÍGENAS, OFERTADO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPES, EXECUTADO PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEAD/CAM/IFRR.

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Amajari, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, PORTARIA Nº 3703/GAB-CAM/IFRR, de 28 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e à formação de **CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR** nos cursos ofertados na modalidade Educação a Distância, em regime de bolsista vinculado(a) ao Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES do Ministério da Educação-MEC. Esta seleção respeitará as diretrizes expressas neste Edital, bem como a Resolução Nº 689/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de agosto de 2022, necessárias para a concessão de bolsas, tendo como objetivo principal a atuação como docente autorizada pelo parecer Nº 00016/2026/GAB PF/IFRR/PFIFRR/PGF/AGU e parecer complementar nº 00014/2026/GAB PF/IFRR/PFIFRR/PGF/AGU.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Amajari e conduzido pela comissão designada na PORTARIA Nº 3703/GAB-CAM/IFRR, de 28 de agosto de 2025.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissionais para ao preenchimento de vaga e à formação de **CADASTRO RESERVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR**, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com lotação na Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Amajari do IFRR.
- 1.3 Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4 O processo seletivo visa a contratação temporária de professores conforme a Resolução Nº 689/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de agosto de 2022 (Art. 7º parágrafo VIII).
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado tem validade de 02 (dois) a contar da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, podendo ser renovado por igual período.
- 1.6 O período de vinculação do bolsista será de acordo com o componente curricular conforme a organização da matriz do curso, sendo 1 (uma) bolsa, no valor de R\$ 50,00 hora-aula (conforme OFÍCIO Nº 6/2025 - CCLPLI/CEAD/DEN/DG-CAM/IFRR), independente do quantitativo de polo e das cargas horárias fracionadas.
- 1.7 Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato(a) a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento e, ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.
- 1.8 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR, seja de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.
- 1.9 A participação nas atividades do bolsista, apresentados neste Edital, configura-se como atividade extralaboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua Instituição.
- 1.10 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.
- 1.11 No interesse e a critério do IFRR/*Campus* Amajari, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do edital, convocar os candidatos classificados no Cadastro Reserva, observada a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

2. DOS CURSOS E POLOS

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva para a função de professor formador destina-se a atender aos cursos listados no Quadro I.

Quadro I - Polos Municipais Atendidos

Curso	Polos Municipais Atendidos
Licenciatura em Letras Portugêses/Línguas Indígenas	Amajari/ Cantá/ Normandia / Pacaraima/ Uiramutá

- 2.2 As atividades serão desenvolvidas a distância via Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma Moodle e outras ferramentas digitais, aulas síncronas transmitidas ao vivo via sistema de videoconferência, atividades presenciais avaliativas de frequência obrigatória nos polos municipais de ensino e desenvolvimento de pesquisa com elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.
- 2.3 As atividades administrativas serão desenvolvidas na Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari, localizado na cidade de Amajari/RR.

3. DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES, DOS COMPONENTES CURRICULARES E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

- 3.1. Dos requisitos:

- 3.1.1 Possuir formação de nível superior com titulação, de acordo com o componente curricular escolhido, seguindo a formação exigida no Quadro II.
- 3.1.2 Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência nas funções do magistério conforme o Art. 67, §2º da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.
- 3.1.3 Ser residente no estado de Roraima e **ter disponibilidade para viajar e ministrar aulas presenciais nos encontros que são obrigatórios nos polos municipais** onde o curso é ofertado, conforme Quadro I deste Edital, como também realizar atividades de acompanhamento das ações administrativas na Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari.
- 3.1.4 No caso de acúmulo de bolsa entre programas diferentes, o servidor do IFRR que ultrapassar as 60(sessenta) horas (somada a carga horária do vínculo funcional com e das bolsas) previsto no § 1º do artigo 14 da Resolução Nº 689/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de agosto de 2022 **DEVOLVERÁ** o valor integral aos cofres públicos, mesmo que tenha realizado todas as atividades referentes às bolsas.
- 3.1.5 As bolsas pagas aos servidores do IFRR não poderão ser acumuladas com bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica (Lei 11.273/2006) e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, sendo vedada a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
 - 3.1.5.1 Não se admite acúmulo de bolsas para servidores do IFRR que ultrapassem o total de 60 (sessenta) horas semanais (somadas as horas de jornada regular com as de bolsista), sob pena de devolução do valor recebido*.

3.1.6 Não possuir qualquer vínculo de parentesco com os membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

3.2 As atribuições do Professor serão atividades típicas de ensino, desenvolvimento de pesquisas e extensão relacionadas ao curso. Portanto, o docente deverá:

3.2.1 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso, cumprir com as orientações administrativas e didáticos-pedagógicas indicadas pela Coordenação do Curso, antes e após o desenvolvimento do componente curricular;

3.2.2. Conhecer o Plano Pedagógico do Curso, Organização Didática e outros instrumentos orientadores dos processo didáticos e metodológicos para a docência na modalidade de educação a distância;

3.2.3. Estudar os recursos e ferramentas da plataforma Moodle utilizada para atividade síncronas e assíncronas; e desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

3.2.4. Elaborar e apresentar à assessoria pedagógica, o Plano de Ensino do componente, assim como os materiais didáticos a serem utilizados antes da elaboração da Sala Virtual, de acordo com a Proposta Pedagógica do Curso;

3.2.5. Criar e implementar, em conjunto com o Gerente do Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Sala de Aula Virtual na plataforma Moodle, de acordo com o ementário do componente e respeitando o Plano Pedagógico do Curso;

3.2.6. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno e bem como elaborar as avaliações e exame final do componente, com orientação do setor pedagógico e em conformidade com a Organização Didática;

3.2.7. Registrar periodicamente e em prazos estabelecidos, no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, o Plano de Ensino, notas, frequência e conteúdos ministrados, bem como a entrega dos Diários assinados eletronicamente e encaminhados à Coordenação do Curso;

3.2.8. Em caso de viagens para encontros presenciais aos Polos Municipais de Ensino, desenvolver as atividades docentes com apoio do Tutor, registrando as frequências e atividades desenvolvidas;

3.2.9. Zelar pela aprendizagem e permanência dos estudantes, respeitando as orientações da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/Campus Amajari;

3.2.10 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

3.2.11 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino (Curso Aberto de Formação Continuada para a Educação à Distância que visa a preparação de profissionais da educação e comunidade em geral a respeito dos fundamentos da modalidade educação a distância) disponível em: <https://ev.ifrr.edu.br/> (Formação EAD – 2026).

3.2.12 Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;

3.2.13 Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

3.2.14 Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

3.2.15 Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral;

3.2.16 Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pelo IFRR, pelo Termo de Compromisso;

3.2.17 Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes;

3.2.18 Informar ao IFRR, a CEAD do Campus Amajari (cead.amajari@ifrr.edu.br), por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;

3.2.19 Restituir o investimento apurado pelo IFRR, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.

3.3 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

4 DAS VAGAS

4.1 O presente Edital visa o preenchimento de vaga e/ou formação de cadastro reserva para a função de professor formador nos cursos e componentes apresentados no Quadro II.

4.1.1 O preenchimento imediato de vaga ocorrerá de acordo o cronograma de execução dos componentes curriculares de cada curso.

4.1.2. Em atendimento às políticas de ações afirmativas e inclusão, será assegurada reserva mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas neste Edital para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, observadas as disposições da legislação vigente e os procedimentos de aferição aplicáveis.

4.1.3. Considerando que o presente Edital contempla 12 (doze) componentes curriculares, com 01 (uma) vaga destinada a cada disciplina, a aplicação da reserva de vagas prevista no item anterior ocorrerá sobre o total de vagas ofertadas no certame.

4.2 Cada candidato poderá se inscrever em todos os componentes curriculares da sua área de formação, conforme apresentado no Quadro II.

Quadro II - Componente curricular e formação exigida

Curso	Semestre	Componente Curricular	Carga horária	Quantidade de Bolsas	Valor da bolsa	Vaga	Formação exigida
		Fonética e Fonologia da Língua Macuxi	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR	Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou Magistério Indígena ou qualquer área da Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua Macuxi
							Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou

Licenciatura em Letras Português/	2026.1	Fonética e Fonologia da Língua Wapichana	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR	Magistério Indígena ou qualquer área da Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua Wapichana
		Etnoconhecimentos e saberes tradicionais: macuxi	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR	Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou Magistério Indígena ou qualquer área da Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua Macuxi
		Etnoconhecimentos e saberes tradicionais: wapichana	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR	Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou Magistério Indígena ou qualquer área da Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua Wapichana
	2026.2	Morfologia da Língua Macuxi	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR	Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou Magistério Indígena ou qualquer área da Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua Macuxi
		Morfologia da Língua Wapichana	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR	Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou Magistério Indígena ou qualquer área da Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua

Línguas Indígenas						Wapichana
2027.1	Sintaxe da Língua Macuxi	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR	Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou Magistério Indígena ou qualquer área da Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua Macuxi
	Sintaxe da Língua Wapichana	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR	Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou Magistério Indígena ou qualquer área da Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua Wapichana
2027.2	Semântica e Pragmática da Língua Macuxi	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR	Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou Magistério Indígena ou qualquer área da Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua Macuxi
	Semântica e Pragmática da Língua Wapichana	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR	Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou Magistério Indígena ou qualquer área da Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua Wapichana
	Literatura, Arte e Cultura da Língua Macuxi	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR	Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou Magistério Indígena ou qualquer área da

						Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua Macuxi
	2028.1	Literatura, Arte e Cultura da Língua Wapichana	75	1	R\$ 3.750,00	1 + CR Graduação em Pedagogia Intercultural Indígena ou Magistério Indígena ou qualquer área da Educação, com Pós graduação na área da Educação com experiência na Língua Wapichana

4.3 O presente Edital será para preenchimento de vaga e/ou formação de cadastro reserva. O componente curricular poderá ser alterado de acordo com o cronograma de execução dos cursos e calendário acadêmico do IFRR/Campus Amajari.

4.4 O candidato selecionado receberá uma bolsa no valor total de **R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme o Ofício N° 6/2025 - CCLPLI/CEAD/DEN/DG-CAM/IFRR que especifica o valor de R\$ 50,00 hora-aula.

4.5 O colaborador bolsista em viagem, terá direito a percepção de recursos de diárias e passagens de acordo com decreto N° 11.872, de 29 de dezembro de 2023 (ANEXO I).

4.6 Os candidatos que não têm vínculo efetivo com o IFRR, devem estar cientes que o pagamento da bolsa haverá incidência de obrigações tributárias e contributivas, em conformidade com a legislação vigente, em especial o contido no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei n° 12.816/2013.

4.7 O candidato vinculado será remunerado por meio de bolsas que serão concedidas com recursos próprios do IFRR Campus Amajari em parceria com a CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim. Esta remuneração será efetuada conforme o cronograma de oferta dos componentes curriculares e mediante entrega de relatórios.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada *online* conforme o CRONOGRAMA, Item 10 deste Edital.

5.2 Para se cadastrar no Sistema Gestor de Concurso - SGC é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

5.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá anexar na página do SGC do IFRR, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, em ARQUIVO DIGITALIZADO, LEGÍVEL e em Formato PDF, os documentos exigidos nos Quadro III.

Quadro III - Documentos

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) Cópia do certificado e/ou diploma de graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme formação exigida no Quadro II
b) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência atualizado
c) Cópia do certificado e/ou diploma de Pós graduação na área da Educação
d) Comprovação de experiência em língua materna no respectivo componente curricular de atuação.
DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS
d) Declaração de vínculo com o IFRR (para os servidores)
e) Cópia de título de especialista, mestre ou doutor com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme formação exigida no Quadro II
f) Cópia de documento que comprove experiência no magistério superior que pontuem na análise curricular, conforme Quadro IV
g) Cópia de documento que comprove experiência no magistério na educação básica que pontuem na análise curricular, conforme Quadro IV
h) Cópia de documento que comprove a produção acadêmica que pontuem na análise curricular, conforme Quadro IV
i) Cópia do certificado no curso de "Formação Continuada para a Educação à Distância" do IFRR, conforme Quadro IV

5.4 Os comprovantes de residência aceitos são: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), referentes aos três últimos meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

5.5 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória do Quadro III, terá sua inscrição indeferida.

5.6 O candidato que apresentar documento ilegível não terá pontuação atribuída nesse documento durante a etapa de Análise Curricular.

5.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

5.8 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.9 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da comissão de processo seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações publicadas no SGC.

5.10 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no SGC serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de processo seletivo do direito de indeferir do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.11 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: **Análise Curricular**.

6.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado itens que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no Quadro IV.

Quadro IV - Análise Curricular

Descrição	Pontuação	Máximo
I. Titulação Acadêmica		
Doutorado	20 pontos	20 pontos
Mestrado	15 pontos	
Especialista	10 pontos	
II. Experiência no magistério superior		
Em docência em curso superior na modalidade a Distância	3 pontos por semestre	15 pontos
Em coordenação de equipe multidisciplinar ou tutor em curso superior na modalidade a Distância	2 pontos por semestre	10 pontos
Em docência superior na modalidade presencial	2 pontos por semestre	10 pontos
III. Experiência no magistério na educação básica		
Em docência na educação básica	2 ponto por semestre	10 pontos
Em coordenação na educação básica	1 ponto por semestre	5 pontos
IV. Produção Acadêmica		
Produção e publicação de trabalhos científicos com ISBN e/ou ISSN	2 ponto por produção	10 pontos
Apresentação de trabalhos científicos como ministrante ou membro (mesa redonda, palestras, comunicação oral, painel, minicurso, oficina)	1 ponto por produção	10 pontos
V. Capacitação em EAD		
Formação Continuada para a Educação à Distância do IFRR (100h) disponível em: https://ava.ifrr.edu.br/extensao/	10 (dez) pontos no certificado	10 pontos
TOTAL	-	100 pontos

6.3 A comprovação de experiência em língua materna indígena no respectivo componente curricular de atuação pode ser declaração emitida pelo gestor da escola, pela secretaria de Educação Municipal e Estadual ou certificado de cursos de língua materna indígena, com no mínimo 40 horas, seguindo os critérios do Decreto Nº 6.861/2009 e do Art. 78 da Lei Nº 9.394/1996/.

6.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados pelo MEC e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação.

6.5 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado o título maior nível.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados considerando a ordem decrescente da soma simples das notas na Análise Curricular, conforme o Quadro IV.

7.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

1º Maior pontuação em experiência na Docência em Curso Superior na modalidade a distância;

2º Maior pontuação em experiência na Docência em Curso Superior no ensino presencial;

3º Maior pontuação em Titulação Acadêmica;

4º Maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Preliminar, Resultado de Recurso e Resultado Final será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, em data prevista em cronograma (item 10).

9. DOS RECURSOS

9.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital e contra Lista Preliminar de Inscrições mediante o envio da justificativa conforme Anexo I e encaminhado ao endereço de e-mail: comissaocead.amajari@ifrr.edu.br, conforme previsto no cronograma (item 10).

9.2 O recurso contra o Resultado Preliminar de Análise Curricular será realizado mediante do preenchimento da justificativa disponível na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, seguindo os passos:

- 1º Acesse o <https://sgc.ifrr.edu.br/>;
- 2º Na Área do Candidato fazer Login e entrar no Portal do Candidato;
- 3º Clicar em Minhas Inscrições;
- 4º Identificar o Edital ao qual está concorrendo e clicar em Visualizar;
- 5º Clicar em Provas;
- 6º Clicar em Recursos;
- 7º Clicar em Interpor Recurso;
- 8º Enviar Recurso

9.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em cronograma (Item 10) e expressos em termos fundamentados, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

9.4 Serão admitidos recursos ao IFRR nos casos em que se questione a legalidade das regras deste certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

9.5 Os resultados dos recursos serão divulgados na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em data prevista em cronograma (Item 10).

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Data	Atividade	Divulgação
20/05/2026	Publicação do Edital	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
21/05/2026	Período de Impugnação do Edital (se ocorrer)	Interpor recurso em: comissaocead.amajari@ifrr.edu.br (Anexo I)
22/05/2026	Resposta da impugnação	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
23/05/2026 a 14/06/2026	Período de Inscrição	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
15/06/2026	Lista Preliminar de Insritos	Realizar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
16/06/2026	Recurso contra Lista Preliminar de Insritos (se ocorrer)	Interpor recurso em: comissaocead.amajari@ifrr.edu.br (Anexo I)
17/06/2026	Resposta do Recurso contra Lista Preliminar de Insritos	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
18/06/2026	Homologação das Inscrições	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
19/06/2026 a 25/06/2026	Período de Análise Curricular	Trabalho interno da comissão
26/06/2026	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
27/06/2026 a 28/06/2026	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular (se ocorrer)	Interpor recurso em: comissaocead.amajari@ifrr.edu.br (Anexo I)
29/06/2026	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
29/06/2026	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
A partir de (data do resultado final)	Convocação para Vinculação	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/

11. DA VINCULAÇÃO

11.1. A vinculação ocorrerá conforme necessidade do curso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O candidato classificado será convocado para vinculação por meio de documento assinado pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/Campus Amajari e publicado no

11.3 O Professor Formador que for convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será VINCULADO pelo período de duração do componente curricular.

11.4 No ato da vinculação, o bolsista deverá enviar os seguintes documentos:

- a. Comprovante de experiência;
- b. Comprovante de formação;
- c. Declaração de não acúmulo de bolsa (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
- d. Termo de compromisso do bolsista (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
- e. Termo de autorização de uso de imagem e voz;
- f. Documentos pessoais (exclusivamente RG, CPF, título eleitoral, Comprovante de residência e bancário, e e-mail redigido); e
- g. Termo de Disponibilidade (assinado no SUAP);

11.5 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato (apenas para servidores do IFRR), com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

11.6 É responsabilidade do bolsista, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução nº. 689/2022 CONSUP/IFRR, de 11 de agosto de 2022, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

11.7 A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/*Campus* Amajari, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

- a. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista.
- b. Por solicitação voluntária do Bolsista;
- c. Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

11.8 A vinculação do candidato servidor do IFRR, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor(a) e aquelas decorrentes da bolsa.

11.8.1 No ato da vinculação, o candidato deverá apresentar declaração e documentação comprobatória de que a soma total de suas atividades laborais não ultrapassa o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais, em conformidade com a Resolução do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima nº 689/2022.

11.9 Uma nova vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista ocupante da função de professor formador, que será realizada pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari, reservado o direito do contraditório e ampla defesa.

11.10 A cada nova vinculação o candidato convocado deverá enviar os documentos elencados no item 11.4.

11.11 Serão critérios para avaliação de desempenho do professor formador: a adequada utilização do conhecimento administrativo e/ou didático-pedagógico para organização e encaminhamentos das ações inerentes às suas atribuições.

11.12 O pagamento das bolsas está condicionado ao planejamento orçamentário do IFRR e Plano de Gestão Anual (PGA) elaborado pela DIPEAD no âmbito do IFRR, de acordo com o PDI 2024-2028 (Resolução CONSUP/IFRR N° 781, de 20 de março de 2024, tabela 17).

11.13 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.14 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

11.15 Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

11.16 O professor formador selecionado neste Edital assinará um **Termo de Compromisso** com a CEAD/IFRR/*Campus* Amajari, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer da oferta do curso.

11.17 A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. E deverá se enquadrar nas seguintes situações:

- a) Não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR;
- b) NÃO estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 Os bolsistas poderão ser desligados da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:

- a) Término do contrato;
- b) Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico, prazos definidos pela CEAD/IFRR;
- c) Desrespeito aos alunos, professores, tutores, coordenação de polo e/ou coordenação de curso;
- d) Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
- e) Irregularidade na documentação ou cadastro.

12.2 O bolsista poderá solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pelo IFRR.

12.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto ao IFRR.

12.4. O Professor Formador, ao final de cada componente ministrado, será avaliado quanto ao desempenho no cumprimento das atribuições. Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo, o Professor Formador ficará impedido de renovar o vínculo, caso esteja pré-classificado para ministrar outro componente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral do IFRR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.3 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.4 A aprovação do(a) candidato(a) na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão ou convocação imediata, cabendo à administração da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

13.5 O candidato que no ato da convocação para vinculação **não possuir disponibilidade de atender a todas as atribuições da função**, não poderá assumir a função de professor formador sendo convocado o candidato do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

13.6 O candidato classificado, será convocado via página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/> e via e-mail pessoal informado no ato de inscrição. O não pronunciamento do candidato convocado, após prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua convocação, autorizará a Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Amajari a convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.7 Caso ocorra componente curricular sem candidatos classificados, a Coordenação de Curso poderá convocar Professor Formador classificado neste Edital, sempre que atenda à formação exigida do componente em questão e respeitando a ordem de classificação.

13.8 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição e SGC.

13.9 Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: comissaocead.amajari@ifrr.edu.br.

(Assinado Eletronicamente)

PATRÍCIO FERREIRA BATISTA

Diretor-Geral Substituto do IFRR/Campus Amajari
Portaria N° 476/2025 Publicada no DOU em 15/02/2025

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____ RG nº _____ CPF nº _____. Eu, candidato inscrito para o Processo Seletivo de Professor Formador para atuar no Curso de _____, regulamentado pelo Edital N.º ____/IFRR, venho interpor:

- Impugnação ao edital
- Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições
- Outro

Argumentação (apresentação lógica dos fatos ou motivos):

Fundamentação (embasamento legal/teórico):

Nos termos, peço deferimento.

Boa Vista - RR, ____ de _____, de 202__.

Nome do candidato: _____

Local, ____ de _____ de _____.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Patricio Ferreira Batista, SUB-CHEFIA - DG-CAM (CAM)**, em 18/05/2026 15:49:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 429498

Código de Autenticação: 1a3fab3b1a

